



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a realocação de recursos do Orçamento do Município de Guarabira, exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, solicito à Câmara Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei, a saber:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a realocação de recursos através de transposição de dotações orçamentárias do Poder Executivo, durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 149.521,00** (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais), conforme detalhamento abaixo:

2.10	Sec de Infraestrutura		
15.451.2006.1075	Calçamento/Pavimentação e sinalização ruas- Individuas		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
449051.01	Obras e instalações	43.014,00	
	Total	43.014,00	
2.12	Sec. de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca		
20.544.2008.1116	Construir travessia de veículos no St. Tananduba- Emenda		
	Impositiva		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
449051.01	Obras e Instalações	40.000,00	
	Total	40.000,00	
2.13	Sec. de Esporte, Lazer e Juventude		
27.812.2004.2134	Repassse financeiro para entidades esportivas- Emenda		
	Impositiva		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
33504301	Subvenções sociais	20.000,00	
	Total	20.000,00	
2.16	Fundo Mun. de Saúde (Sec de Saúde)		
10.302.2002.1117	Aquisição de Motocicleta para o CER Maria Moura- Emenda		
	Impositiva		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	23.253,00	
10.304.2002.1118	Aquisição de Motocicleta p/ Vigilância Ambiental- Emenda		
	Impositiva		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	23.254,00	
	Total	46.507,00	
	Total Geral	149.521,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com a realocação de recursos, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da transposição total e/ou parcial de dotações abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

2.10 Sec de Infraestrutura	
15.451.2006.1075	Calçamento/Pavimentação e sinalização ruas- Emendas Impo Individuas
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e instalações 20.000,00
15.451.2006.1108	Reparos na Estrutura do Mon. Frei Damião – Emendas Imp Individuais
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e instalações 16.000,00
Total 36.000,00	
2.12 Sec. de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca	
20.544.2008.1107	Construir/reformar pontes em com. ribeirinhas- Emenda Imp. Individuais
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações 40.000,00
Total 40.000,00	
2.16 Fundo Mun. de Saúde (Sec de Saúde)	
10.301.2002.1105	Const/ampliar e/ou reformar unid Saude – Emendas Imp. Individuais
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações 73.521,00
Total 73.521,00	
Total Geral 149.521,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.007/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 14 de setembro de 2023

Marcus Diogo de Lima
Prefeito